

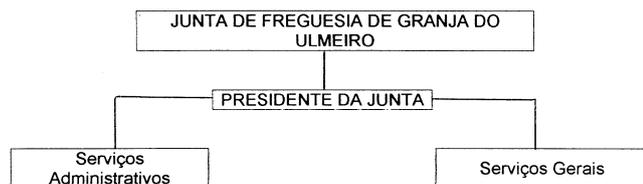
JUNTA DE FREGUESIA DE GRANJA DO ULMEIRO

Aviso n.º 5144/2006 — AP

Carlos Alberto Rodrigues Góis, presidente da Junta Freguesia de Granja do Ulmeiro, torna pública, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, a abertura de quadro pessoal, que foi aprovada em reunião ordinária de Assembleia de Freguesia no dia 30 de Dezembro de 2005.

Proposta

Face às necessidades legais de organização dos serviços e consequente dinâmica que se pretende introduzir aos mesmos, propomos a seguinte estrutura orgânica e respectivo quadro de pessoal.



Fundamentação

O presente documento consagra os preceitos constitucionais e adopta a tipologia da organização preconizada no Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro.

Considerou-se para o efeito as questões de racionalização e a criação de componentes ajustadas, de forma a tomar mais eficientes os serviços desenvolvidos no âmbito das atribuições e competências da Junta de Freguesia.

Teve-se ainda em conta a limitação de despesas de acordo com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro.

Estrutura e organização dos serviços da Junta de Freguesia de Granja do Ulmeiro

CAPÍTULO I

Organização dos serviços

Artigo 1.º

Orgânica dos serviços

Para a prossecução das atribuições a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as correspondentes alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é estabelecida a presente estrutura orgânica dos serviços da Junta de Freguesia de Granja do Ulmeiro.

Artigo 2.º

Estrutura

Para cumprimento do disposto no artigo 1.º, a Junta de Freguesia de Granja do Ulmeiro disporá da respectiva estrutura organizacional e organigrama.

CAPÍTULO II

Atribuições dos serviços

Artigo 3.º

Serviços administrativos

Os serviços administrativos têm por atribuições o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos órgãos da freguesia.

Artigo 4.º

Serviços gerais

Os serviços gerais têm por atribuições todos os serviços operativos, de acordo com as competências e atribuições da Junta de Freguesia de Granja do Ulmeiro.

Artigo 5.º

Composição

O quadro de pessoal será o constante no anexo I.

ANEXO I

Quadro de pessoal da junta de freguesia de Granja do Ulmeiro

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalações								Número lugares existentes no quadro		Número de lugares		Total com que fica o quadro		Obs.			
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total	Vagos				
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista.	260	270	285	305	325												Dotação global (*).	
		Assistente administrativo principal.	215	225	235	245	260	280												
		Assistente administrativo	190	200	210	220	230	240												
Operário	Operário qualificado ...	Operário (cantonero de arruamentos).	130	140	150	160	175	190	205	225										

(*) Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.